




MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PUBLICADO NO ÁTRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 25/02/21

LEI MUNICIPAL Nº 982/2021
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula 7989

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE
RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono
e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 40.545,93 (Quarenta Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.006.12.361.0016.0.000 CONST. DE MURO ESCOLA VANDERNEY CONV 149/PGE-2020

Elemento de Despesa **4.4.90.51 – Obras e Instalações**
R\$ 40.545,93 (Quarenta Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos da SEDUC – RO através do Convênio 149/PGE-2020, no valor de **R\$ 40.545,93 (Quarenta Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).**

Art. 3º - Refere-se a saldo remanescente de 2020, lançado no orçamento pela Lei Municipal 953/2020 de 03 de Agosto de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.


Anildo Alberton
Prefeito

VALE DO ANARI

ESTADO DE RONDÔNIA

05-2001